



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 316

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA	2
Gabinete do Prefeito	2
Atos do Gabinete do Prefeito	2
Portarias	2
Lei	5
Outros Atos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do município de Pracinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pracinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <http://www.pracinha.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
CNPJ: 67.662.007/0001-40
Av. Francisco Gimenès, 175 CEP 17.790-000
Telefone: (18) 3552-1141
Site: <https://pracinha.sp.gov.br/>



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 316

Página 2 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

GABINETE DO PREFEITO

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA N.º 120/26
DE 11 DE AGOSTO DE 2026

**“CONCEDE GRATIFICAÇÃO NOS
TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº
1053/26 PELO EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO DE OUVIDOR”**

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **BRUNO NELSON BASTOS DORNAS**, portador do CPF nº 324.891.118-25, para exercer a função de **Ouvidor do SUS**, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 1.053, de 04 de agosto de 2026.

II – CONCEDER ao servidor acima identificado a gratificação de função no valor mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 1.053/2026.

III – A designação e a gratificação de que tratam os incisos anteriores terão início em **11 de agosto de 2026**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.053/2026.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 11 DE AGOSTO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 316

Página 3 de 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA N.º 121/26
DE 17 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal em razão de aposentadoria e dá outras providências.”

LAERCIO BIASI, Prefeito Municipal de Pracinha, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14, da Constituição Federal, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 103**, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, em razão de sua aposentadoria, o servidor **CARLOS ALBERTO SOARES**, ocupante do cargo eletivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pracinha.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 17 DE AGOSTO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 316

Página 4 de 9

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

PORTARIA Nº 122/26
DE 17 DE AGOSTO DE 2026

“TRANSFERÊNCIA DE SERVIDOR”

LAERCIO BIASI, Prefeito do Município de Pracinha, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

I – FICA o Servidor Municipal **ELIAS ESTERQUILÉ**, lotado no Emprego Público de Proveniente Efetivo de **Ajudante Geral** designado a exercer suas funções, a partir de 17 de Agosto de 2026, junto ao setor da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

LAERCIO BIASI
Prefeito Municipal

Mariana Vazniac Tavares
Diretora de Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 316

Página 5 de 9

LEI

LEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 1055, 18 DE AGOSTO DE 2026.

"Declara de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação amigável ou judicial, parte do imóvel que especifica, autoriza o pagamento da respectiva indenização e dá outras providências."

O Sr. Laercio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em 12ª sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, de interesse social e concomitantemente autorizado o pagamento de indenização por desapropriação amigável ou judicial, de parte de área devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Lucélia, de propriedade de ANA CARDOSO MARTINS conforme abaixo descrita:

Descrição do imóvel: Fazenda Maripá, Imóvel: Parte dos Lotes, n. 545 a 548, Localização: 3ª Seção do Núcleo Boston Catle, Município: Pracinha-SP, Proprietária: Ana Cardoso Martins, Matrícula: 18.048, Matrícula: 18.048, Matrícula: 18.048NIRE: 0.723.494-5, Certificação no SIGEF: acavea08-7d15-4066-97c4-d239905e2d24, Área Total: 45,6202 hectares – Perímetro: 3.513,92 metros. FAZENDA MARIPÁ – GLEBA B ÁREA = 3,0028 HECTARES – PERÍMETRO = 719,27m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BKS-M-1099, de coordenadas Long: 51°05'07,622" W, Lat: 21°50'52,701" S e Altitude: 377,50 m; situado na divisa do Lote "B", matrícula n. 292, propriedade de Waldomiro Alves; deste segue confrontando com o referido imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 148°35' e de 105,73m até o vértice BKS-M-0410, de coordenadas Long: 51°05'05,703" W, Lat: 21°50'55,634" S e Altitude: 381,48 m; deste segue confrontando com o Lote "A", matrícula 1.032, propriedade de Waldomiro Alves; com os seguintes azimutes e distâncias: 148°27' e de 80,34m até o vértice BKS-M-0411, de coordenadas Long: 51°05'04,240" W, Lat: 21°50'57,860" S e Altitude: 383,59 m; deste



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 316

Página 6 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ 67.662.007/0001-40

segue pela faixa de domínio (largura de 30,00 metros) da Estrada Vicinal Geraldo Rissato, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°42' e de 54,77m até o vértice **BKS-M-0412**, de coordenadas **Long: 51°05'04,756" W, Lat: 21°50'59,574" S e Altitude: 382,23 m**; deste segue pela faixa de domínio (largura de 16,00 metros) da Alameda Prudente de Moraes, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°11' e de 250,12m até o vértice **BKS-M-1100**, de coordenadas **Long: 51°05'13,162" W, Lat: 21°50'57,443" S e Altitude: 378,50 m**; deste segue confrontando com a **Fazenda Maripá – Gleba A**, matrícula **18.048**, propriedade de **Ana Cardoso Martins**; com os seguintes azimutes e distâncias: 15°12' e de 60,36m até o vértice **BKS-M-1101**, de coordenadas **Long: 51°05'12,611" W, Lat: 21°50'55,550" S e Altitude: 377,50 m**; 58°32' e de 167,95m até o vértice **BKS-M-1099**, de coordenadas **Long: 51°05'07,622" W, Lat: 21°50'52,701" S e Altitude: 377,50 m**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como DATUM o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no sistema local de coordenadas com origem do plano definido pela média das coordenadas (SGL -- Sistema Geodésico Local).

Art. 2º A desapropriação destina-se, mas não se limita, a utilização da área para a realização de eventos culturais, esportivos e de entretenimento em nosso município, visando atender ao interesse público municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação de parte do imóvel descrito no artigo 1º.

Art. 4º Não havendo acordo quanto ao valor da indenização ou quanto à transferência da propriedade, fica o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação judicial de parte do imóvel, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a título de indenização justa e prévia apurada administrativamente.

Parágrafo único. O valor fixado no *caput* foi apurado a partir de Laudos de Avaliações elaborados por profissionais habilitados, bem como pela análise e parecer da Comissão Municipal especialmente nomeada pela Portaria Municipal nº. 116/26 de 27 de julho de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 316

Página 7 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
CNPJ 67.662.007/0001-40

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a promover todos os atos administrativos, registraes, notariaes e judiciais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município, consignadas no exercício financeiro de 2026, 02 - Poder Executivo / 02.01 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências, Categoria e elemento econômico 4.4.90.61

Parágrafo único. Se necessário, poderão ser abertos créditos suplementares ou especiais para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 8º A presente desapropriação reveste-se de utilidade pública e interesse social para todos os fins de direito.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha/SP, 18 de agosto de 2026.

Laercio Biasi

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 316

Página 8 de 9

OUTROS ATOS

CONVOCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo
AVENIDA FRANCISCO GOMES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (018) 3552-1141 – CNPJ: 57.562.007/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E CONTRIBUIÇÕES AO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE PRACINHA

A Prefeitura Municipal de Pracinha, considerando a importância de construção participativa e democrática do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal pela Primeira Infância (2016) e com as demais legislações vigentes, CONVOCA a população de Pracinha e todos os segmentos da sociedade interessados na política municipal voltada à Primeira Infância para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação, discussão e recebimento de contribuições para o Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI).

1. DA FINALIDADE

A Audiência Pública tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na análise e discussão da proposta do PMPI, possibilitando a apresentação de sugestões, contribuições, questionamentos e manifestações dos diferentes segmentos da comunidade. O processo participativo busca contribuir para a construção de um instrumento de planejamento intersetorial que expresse as necessidades, demandas, desafios e prioridades do município, articulando-as às metas estabelecidas no Plano Nacional pela Primeira Infância (2020).

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL

Data: 28 de agosto de 2026

Local: FMEFEI Professora Terezinha Zanelli

Alameda Osvaldo Cruz, 516, Centro

Horário: 8h30

3. DA PARTICIPAÇÃO

A audiência pública será aberta à participação de toda a população, especialmente:

- I – profissionais da administração pública, especialmente da educação, assistência e saúde;
- II – pais ou responsáveis;
- III – gestores e trabalhadores das unidades educacionais;
- IV – representantes dos conselhos municipais;
- V – representantes do Poder Legislativo;
- VI – conselheiros tutelares;
- VII – organizações da sociedade civil;
- VIII – entidades representativas;
- IX – demais cidadãos interessados pela Política Pública voltada à Primeira Infância.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Lei Municipal Nº 907, de 18 de Janeiro de 2024

<http://www.pracinha.sp.gov.br>

Quarta-Feira, 19 de Agosto de 2026

Diário Oficial - Ano I - Nº 316

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 - CENTRO - CEP: 17.790-000 - FONE/FAX: (018) 3552-1141 - CNPJ: 67.662.007/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

4. DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta do PMPI será disponibilizada previamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Pracinha, pelo link <https://pracinha.sp.gov.br/noticia/2400/audiencia-publica-para-apresentacao-discussao-e-contribuicoes-ao-plano-municipal-pela-primeira-infancia-de-pracinha/>, para conhecimento e análise dos interessados.

5. DAS MANIFESTAÇÕES

Os participantes poderão apresentar manifestações, sugestões e contribuições relacionadas ao conteúdo da proposta do PMPI.

As manifestações deverão observar o tempo e a organização definidos pela coordenação da audiência, de modo a garantir a participação democrática dos diferentes segmentos presentes.

As contribuições apresentadas durante a audiência serão registradas e posteriormente analisadas pela Comissão Intersetorial Municipal responsável pela elaboração do PMPI.

6. DO REGISTRO E DA SISTEMATIZAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES

A audiência pública será registrada por meio de lista de presença e ata. As contribuições apresentadas serão sistematizadas e incorporadas ao processo de elaboração do PMPI, cabendo à Comissão responsável analisar sua pertinência e viabilidade, considerando a legislação vigente, os dados e indicadores educacionais e as diretrizes do planejamento educacional.

7. DA PUBLICIDADE

O presente Edital será publicado no Diário Oficial do município e divulgado no site oficial de comunicação da Prefeitura Municipal de Pracinha, bem como encaminhado aos órgãos, conselhos, instituições e entidades representativas relacionadas ao sistema de garantia de direitos das crianças, visando assegurar ampla divulgação e efetiva participação social.

Pracinha, 20 de agosto de 2026.


Laércio Biasi
Prefeito Municipal de Pracinha